

# Leilões de Garantias de Origem Propriedade do Sistema Eléctrico Nacional (SEN)

## **REGRAS**

v2

14.julho.2021

## 1 Conteúdo

<b>1</b>	<b>SIGLAS E DEFINIÇÕES .....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>PRINCÍPIOS GERAIS.....</b>	<b>7</b>
2.1	Introdução .....	7
2.2	Regras dos Leilões GO-PT .....	9
2.3	Relações contratuais.....	9
2.4	Leilões .....	9
2.5	Idioma .....	10
<b>3</b>	<b>ADMISSÃO COMO PARTICIPANTE INSCRITO NOS LEILÕES GO-PT .....</b>	<b>10</b>
3.1	Critérios de Admissão .....	10
3.2	Elementos do Processo de Admissão e Condições de Acesso .....	10
3.3	Representante Autorizado.....	11
3.4	Operador do Leilão.....	11
3.5	Decisão de Admissão.....	11
3.6	Acordo de Adesão às Regras .....	11
3.7	Direitos e Obrigações.....	12
3.8	Cessão do Acordo de Adesão às Regras .....	12
3.9	Obrigações permanentes dos Participantes.....	12
3.10	Atualização das informações fornecidas pelos Participantes .....	12
<b>3.11</b>	<b>Sanções.....</b>	<b>12</b>
3.12	Troca de Informações .....	13
<b>4</b>	<b>QUALIFICAÇÃO E ACESSO AOS LEILÕES GO-PT .....</b>	<b>14</b>
4.1	Condições de Acesso.....	14
4.2	Participante Qualificado .....	14
4.3	Tipos de Participantes.....	14
4.4	Plataforma de Leilão.....	14
4.5	Identificação dos Operadores do Leilão.....	15
4.6	Qualificação dos Operadores do Leilão .....	15
<b>5</b>	<b>CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS .....</b>	<b>15</b>
5.1	Requisitos .....	15
<b>6</b>	<b>CONDUTA .....</b>	<b>16</b>
6.1	Regras de Conduta .....	16
6.2	Proibição de comportamento fraudulento .....	16
<b>7</b>	<b>PRODUTOS.....</b>	<b>16</b>

7.1	Características dos Produtos .....	16
7.2	Ficha Técnica .....	18
<b>8</b>	<b>GARANTIA FINANCEIRA .....</b>	<b>19</b>
8.1	Cálculo da Garantia Financeira .....	19
<b>9</b>	<b>MODELO E PLATAFORMA DOS LEILÕES .....</b>	<b>20</b>
9.1	Características gerais dos Leilões GO-PT.....	20
9.2	Modelo dos Leilões GO-PT .....	21
9.3	Procedimentos Operacionais .....	22
9.4	Preços.....	23
9.5	Formato e Conteúdo das Ordens.....	23
9.6	Validação das Ordens .....	24
9.7	Preço do Leilão .....	25
9.8	Informação sobre o Excesso de Procura ao Preço de Fecho de Ronda (no caso de ocorrer mais do que uma Ronda) .....	26
9.9	Atribuição Provisória de Quantidades .....	26
9.10	Atribuição Definitiva de Quantidades.....	27
9.11	Informação aos Participantes.....	27
9.12	Dificuldades nos Meios Técnicos .....	27
<b>10</b>	<b>PROCESSAMENTO PÓS-NEGOCIAÇÃO .....</b>	<b>28</b>
10.1	Liquidação Financeira e Faturação.....	28
10.2	Liquidação Física .....	29
10.3	Tratamento de erros de emissão de Garantias de Origem .....	30
10.4	Garantia Financeira Remanescente .....	30
<b>11</b>	<b>RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO LEILÃO E DE GESTÃO DAS GARANTIAS FINANCEIRAS .....</b>	<b>30</b>
11.1	Cálculo da Retribuição .....	30
<b>12</b>	<b>ANEXOS .....</b>	<b>31</b>
	<b>ANEXO 1 – MINUTA DO PEDIDO DE ADMISSÃO COMO PARTICIPANTE INSCRITO NOS LEILÕES GO-PT .....</b>	<b>31</b>
	<b>ANEXO 2 – MINUTA DO ACORDO DE ADESÃO ÀS REGRAS DOS LEILÕES GO-PT.....</b>	<b>31</b>
	<b>ANEXO 3 – MINUTA DO FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO .....</b>	<b>31</b>
	<b>ANEXO 4 – MINUTA DE REGISTO DE OPERADORES DO LEILÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO .....</b>	<b>31</b>

## 1 Siglas e Definições

Nas presentes Regras são utilizadas as seguintes siglas e definições:

**Conta de Garantia Financeira** – Conta bancária, gerida pelo OMIP, S.A., para a qual os Participantes transferem uma garantia financeira, na forma de dinheiro (Euros), exigida para se qualificarem para o Leilão. A garantia financeira é utilizada no cumprimento das obrigações dos Participantes, nomeadamente no que diz respeito ao pagamento, no todo ou em parte, das Garantias de Origem transacionadas no leilão, comissões e impostos, podendo ser necessário o reforço desta conta pelo Participante, nos casos em que a Garantia Financeira prestada não seja suficiente para cobrir todas as suas obrigações financeiras decorrentes da participação no leilão.

**CUR** – Comercializador de Último Recurso, a SU Eletricidade.

**DGEG** - Direcção Geral de Energia e Geologia.

**EEGO** - Entidade Emissora de Garantias de Origem, com competências relativas à emissão e acompanhamento das Garantias e Certificados de Origem, nos termos legais vigentes.

**ENSE** – Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E.

**ERSE** – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

**Excesso de Procura** - Define-se, para um preço P, como a diferença entre a Quantidade Agregada ao preço P e a Quantidade Leiloadas a esse preço.

**Fase** - Cada uma das etapas em que se subdivide uma Ronda.

**Garantia de Origem** - Documento eletrónico com a função de provar ao consumidor final que uma dada quota ou quantidade de energia elétrica foi produzida a partir de fontes renováveis ou em cogeração de elevada eficiência.

**Garantia Financeira** – Caução, na forma de depósito em dinheiro na Conta de Garantia Financeira explicitamente aceite pelo OMIP S.A., e reconhecida pelas Regras como a garantia exigida para a qualificação para o Leilão, sendo utilizada no cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da atividade dos Participantes no Leilão. Esta conta poderá ter de ser reforçada pelo Participante, nos casos em que a Garantia Financeira prestada não seja suficiente para cobrir todas as suas obrigações financeiras decorrentes da participação no leilão.

**Grupo Tecnológico** – Refere-se a um ou vários tipos de tecnologia do dispositivo de produção que gerou a energia elétrica, para a qual a Garantia de Origem é emitida, por exemplo: solar, eólica, hídrica, térmica, outra.

**IVA** – Imposto sobre o Valor Acrescentado

**Leilão** - Leilão do tipo "Relógio Ascendente", executado segundo as presentes Regras, com o objetivo de determinar o Preço e Quantidade Adjudicada a cada Participante.

**Leilões de Garantias de Origem (Leilões GO-PT)** - Procedimento competitivo e transparente de transação de Garantias de Origem propriedade do Sistema Elétrico Nacional, através de um sistema de Leilão, de acordo com as disposições das presentes Regras

**Maturidade** – Uma Garantia de Origem tem a validade de 12 (doze) meses a contar do final do período de referência de produção e é cancelada após a sua utilização. A Maturidade refere-se ao mês em que se completam 12 meses a contar do final do período de referência de produção de uma Garantia de Origem.

**Oferta Inicial Vinculativa** – Oferta que constitui um compromisso irrevogável e que corresponde aos valores da solicitação inicial para aquisição de Garantias de Origem, definindo a quantidade que cada Participante Qualificado pretende adquirir no leilão ao preço de reserva.

**OMIP** – OMIP - Pólo Português, S.G.M.R., S.A.

**OMIP, S.A.** - Sociedade responsável pela operação do gestor integrado de garantias do sistema elétrico português (GIG) e que é a entidade responsável pela gestão das garantias financeiras exigidas para a participação nos Leilões GO-PT.

**Operador do Leilão** – Pessoa singular designada pelo Participante Inscrito para gerir as Ofertas na Plataforma do Leilão.

**Ordem** - Oferta que inclui a seguinte informação:

- a quantidade licitada ao Preço de Abertura de Ronda;
- a quantidade licitada ao Preço de Fecho de Ronda;
- até quatro pares quantidade de Saída / Preço de saída intermédios.

**Participante Ativo no sistema da EEGO** – Pessoa coletiva registada no Sistema da EEGO cujo contrato não se encontre suspenso, nos termos definidos no Manual de Procedimentos da EEGO e no Contrato de Adesão à EEGO. Considera-se para este efeito que o Contrato se encontra em vigor após a aceitação das condições contratuais no Sistema da EEGO, independentemente da sua assinatura.

**Participante Inscrito** – A pessoa coletiva habilitada a participar nos Leilões de Garantias de Origem, enquanto comprador.

**Participante Qualificado** - O Participante Inscrito que cumpre com todas as condições de acesso a cada leilão de Garantias de Origem, nomeadamente no que diz respeito à obrigação de depósito de garantias financeiras.

**Plataforma de Leilão** - Sistema informático, acessível através da Internet mediante a utilização de um nome de utilizador e uma palavra-passe de acesso, que suporta a execução do Leilão.

**Preço de Abertura de Ronda** - O Preço de Abertura de Ronda de uma Ronda é igual ao Preço de Fecho de Ronda da Ronda anterior, exceto na primeira ronda que corresponde ao Preço de Reserva.

**Preço de Fecho de Ronda** - Preço representando o preço máximo que pode ser especificado pelos Participantes, em cada ronda. O Preço de Fecho de Ronda é superior ao Preço de Abertura de Ronda.

**Preço de Saída** - Preço definido pelos Participantes nas suas Ordens, para especificar o preço máximo a que aceitam adquirir a quantidade indicada no respetivo par Preço de Saída / Quantidade de Saída, nos casos em que a Quantidade de Fecho de Ronda é inferior à Quantidade de Abertura de Ronda. Em cada Ronda, os Preços de Saída são inferiores ao Preço de Fecho de Ronda e superiores ou iguais ao Preço de Abertura de Ronda.

**Preço do Leilão** - Preço, obtido como resultado do processo do Leilão, devido pelos Participantes adjudicatários relativamente a todas as quantidades atribuídas nos termos destas Regras.

**Quantidade Acumulada** - Designa-se de Quantidade Acumulada a um preço P, numa Ronda, como a soma das quantidades licitadas pelo Participante a preço superior ou igual a P.

**Quantidade Acumulada Agregada** - Designa-se de Quantidade Acumulada Agregada, a um preço P, como a soma das Quantidades Acumuladas de todos os Participantes a esse preço.

**Quantidade Adjudicada** - Quantidade atribuída a cada Participantes, como resultado do processo do leilão.

**Quantidade Agregada de Fecho de Ronda** - Soma das Quantidades de Fecho de Ronda de todos os Participantes.

**Quantidade de Fecho de Ronda** - Quantidade licitada ao Preço de Fecho de Ronda de cada Ronda a qual, caso a Ronda em causa não seja a Última Ronda, representa a quantidade elegível de cada Participante para a Ronda seguinte e, por consequência a quantidade máxima que poderá adquirir no Leilão.

**Quantidade de Saída** - Quantidade incluída num par Preço de Saída / Quantidade de Saída.

**Quantidade Executada** - A menor entre a Quantidade Acumulada Agregada e a Quantidade Leiload a um preço P.

**Quantidade Leiload a** - Designa-se de Quantidade Leiload a a um preço P, numa Ronda, como a quantidade total a adjudicar no processo de leilão a preço inferior ou igual a P.

**Quantidade Remanescente** - Diferença entre a Quantidade Leiload a a preço igual ou inferior ao Preço de Leilão e a Quantidade Agregada ao preço imediatamente superior ao Preço do Leilão.

**Regras** – As presentes Regras aprovadas por Despacho do Senhor Diretor-Geral de Energia e Geologia ouvida a ERSE, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 141/2010.

**REN** – Rede Elétrica Nacional S.A.

**Ronda** - Sequências de eventos agrupados em Fases, repetida ao longo do Leilão até se verificarem as condições de fecho.

**SEN** - Sistema Elétrico Nacional

**Última Ronda** - Ronda em que ocorrem as condições de fecho do Leilão.

## 2 Princípios Gerais

### 2.1 Introdução

A SU Eletricidade, na qualidade de Comercializador de Último Recurso (doravante CUR), foi designada pela Direção Geral de Energia e Geologia (doravante DGEG), através do Despacho do Senhor Diretor-Geral de Energia e Geologia, como entidade responsável pela colocação em mercado, através de leilões, das Garantias de Origem da energia elétrica produzida a partir de fontes de energia renováveis que beneficie de um regime de apoio direto ao preço ou de um incentivo ao investimento ou ainda nos casos em que a referida energia seja produzida ao abrigo de um contrato de aquisição de energia (CAE) ou de um acordo de cessação antecipada de um CAE, conforme o estabelecido nos números 9 e 10 do Artigo 9º do Decreto-Lei nº 141/2010, de 31 de dezembro, conforme a sua republicação pelo Decreto-Lei nº 60/2020, de 17 de Agosto.

O OMIP, S.A., foi designado como a entidade responsável por receber as garantias financeiras exigidas para a participação nos Leilões GO-PT.

Nos termos do acima referido Despacho do Senhor Diretor-Geral de Energia e Geologia, o OMIP – Pólo Português, S.G.M.R (doravante OMIP), foi designado como entidade responsável pela operacionalização dos leilões das Garantias de Origem (doravante Leilões GO-PT), devendo observar, nomeadamente, as regras constantes dos seguintes diplomas:

- a) Despacho do Senhor Diretor-Geral de Energia e Geologia
- b) Despacho da DGEG n.º 8965/2019 de 20 de setembro de 2019, nos termos do qual se enquadra a interoperabilidade entre a plataforma de emissão das garantias de origem e o mercado secundário.

- c) Decreto-Lei n.º 141/2010 de 31 de dezembro, na sua redação atual que estabelece o mecanismo de atribuição das garantias de origem da produção de eletricidade, ou da produção de energia para aquecimento ou arrefecimento a partir de fontes de energia renovável.
- d) Outras disposições legais ou regulamentares aplicáveis às Garantias de Origem, nomeadamente as regras publicadas pela DGEG ou pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (doravante ERSE), que incluam a intervenção do OMIP, do OMIP, S.A. e respetivas remunerações.

Neste contexto, as presentes Regras relativas aos Leilões de Garantias de Origem Propriedade do Sistema Elétrico Nacional (doravante SEN) (doravante Regras) concretizam nos termos do n.º 10 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 141/2010, de 31 de dezembro, na sua redação atual, o modelo aplicável aos Leilões GO-PT, o qual obedece aos seguintes princípios gerais:

- a) Nos Leilões GO-PT a DGEG, através do CUR, coloca à disposição do mercado, mediante métodos competitivos, transparentes e não discriminatórios, as Garantias de Origem de produção renovável em regime de apoio direto ao preço ou de um incentivo ao investimento. ou ainda nos casos em que a referida energia seja produzida ao abrigo de um contrato de aquisição de energia (CAE) ou de um acordo de cessação antecipada de um CAE.
- b) O CUR é a entidade responsável pela liquidação financeira das receitas dos Leilões GO-PT.
- c) O OMIP é a entidade responsável pela gestão da participação e operacionalização dos Leilões GO-PT.
- d) O OMIP, S.A. é a entidade responsável pela gestão das garantias financeiras exigidas para a participação nos Leilões GO-PT.
- e) Os termos e condições de realização dos Leilões GO-PT, nomeadamente a data de realização, são fixados pela DGEG, mediante Convocatória.
- f) A REN – Rede Elétrica Nacional S.A., (doravante REN) no desempenho das funções de Entidade Emissora de Garantias de Origem (doravante EEGO), é a entidade responsável pela divulgação da informação sobre quantidades e características das Garantias de Origem disponíveis na conta da DGEG, pela lista de Participantes ativos no Sistema da EEGO e liquidação física das garantias de origem transacionadas nos Leilões GO-PT, após devida validação dos resultados do leilão por parte da DGEG.
- g) A quantidade e características das Garantias de Origem submetidas a leilão são fixadas e divulgadas pela DGEG, previamente à realização do leilão.
- h) As condições, procedimentos de admissão e regras dos Leilões GO-PT, são estabelecidos e divulgados de forma equitativa e transparente.



- i) O acesso aos Leilões GO-PT é garantido a todas as entidades que cumpram os requisitos estabelecidos nas presentes Regras para essa finalidade, sendo que a qualificação para participar nos leilões se mantém enquanto forem cumpridos os critérios estabelecidos.

## 2.2 Regras dos Leilões GO-PT

As presentes Regras estabelecem as condições sob as quais:

- a) O CUR atua como entidade responsável pela colocação em mercado das Garantias de Origem, assumindo a função de liquidação financeira das transações resultantes dos Leilões GO-PT;
- b) O OMIP assegura a gestão da participação e a operacionalização dos Leilões GO-PT;
- c) O OMIP, S.A. assume as funções de gestão das garantias financeiras exigidas aos participantes nos Leilões GO-PT;
- d) A EEGO é a entidade responsável pela liquidação física das transações resultantes dos Leilões GO-PT;
- e) Os agentes se podem inscrever e qualificar para participar nos Leilões GO-PT.

As Regras dos Leilões GO-PT são aprovadas pela DGEG, ouvida a ERSE, e disponibilizadas pela DGEG e OMIP nos seus sítios da internet.

## 2.3 Relações contratuais

As relações entre os participantes nos Leilões GO-PT e o OMIP são de natureza contratual, com as devidas implicações legais. Ao assinar o Acordo de Adesão às Regras dos Leilões GO-PT, os participantes comprometem-se a cumprir as presentes Regras e qualquer disposição legal ou regulamentar, instruções ou documento aplicável aos Leilões GO-PT.

## 2.4 Leilões

O OMIP deve observar as presentes Regras e as instruções da DGEG, podendo tomar todas as decisões necessárias para garantir o funcionamento adequado e a integridade dos Leilões GO-PT, fiscalizando o cumprimento das presentes Regras por todos os Participantes.

A data de realização e termos do Leilão, nomeadamente a quantidade, tipologia e período de produção das Garantias de Origem, são fixados pela DGEG mediante Convocatória, publicada até 20 dias antes da realização do leilão. A Convocatória incluirá ainda informação sobre preços de reserva e eventuais restrições à participação nos Leilões GO-PT, bem como o fator de majoração K a aplicar à Garantia Financeira. O OMIP publicará no seu sítio da internet a informação do leilão, de acordo com os termos fixados pela DGEG.

A cada leilão podem corresponder Garantias de Origem de um mesmo Grupo Tecnológico ou serem agrupados em diferentes Grupos Tecnológicos, e podem corresponder a um ou vários Períodos de

Produção diferentes. Podem decorrer vários leilões em paralelo se, por exemplo, a DGEG optar por transacionar isoladamente Garantias de Origem de um Grupo Tecnológico ou Período de Produção em particular. A definição dos produtos a leiloar é estabelecida na Convocatória.

O OMIP poderá publicar uma lista indicativa de leilões e respetivos produtos no seu sítio da internet.

## **2.5 Idioma**

Os documentos que constituem o processo de admissão como Participante Inscrito devem ser entregues ao OMIP em língua portuguesa. Os documentos requeridos pelo OMIP para efeitos de configuração dos seus sistemas informáticos e plataforma de negociação devem ser entregues ao OMIP em língua portuguesa. Podem ser admitidos documentos em espanhol ou inglês após pedido aprovado pelo OMIP.

## **3 Admissão como Participante Inscrito nos Leilões GO-PT**

### **3.1 Critérios de Admissão**

Para adquirir e manter ativo o estatuto de Participante Inscrito, bem como para se poder qualificar para participar nos Leilões GO-PT, o candidato deverá ser Participante Ativo no Sistema da EEGO. O pedido de admissão como Participante Inscrito deverá ser instruído nos termos da minuta disponível no Anexo 1, e ser enviado para o OMIP.

Os candidatos a Participante Inscrito nos Leilões GO-PT comprometem-se a acompanhar e cumprir todas as regras, comunicações e instruções emitidas pelas entidades envolvidas na organização e operacionalização dos leilões e declaram que dispõem de recursos humanos com qualificação e experiência necessárias para estabelecer e gerir procedimentos de atuação e de controlo interno adequados à atividade nos Leilões GO-PT.

### **3.2 Elementos do Processo de Admissão e Condições de Acesso**

O processo de admissão como Participante Inscrito deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Pedido de admissão (minuta disponível no Anexo 1).
- b) Cópia do contrato de sociedade ou certidão permanente
- c) Indicação dos titulares de participações que detenham, direta ou indiretamente, participação no capital da sociedade superior a 10%.
- d) Contatos gerais: telefone e email.
- e) Identificação e contactos do Representante Autorizado.
- f) Identificação e contactos do Operador do Leilão.

- g) Informação operacional necessária para efeitos de gestão de garantias financeira, liquidação financeira, faturação e liquidação física.
- h) Declaração de consentimento na gravação de chamadas telefónicas e transmissão de informação.

O CUR, o OMIP e o OMIP, S.A. podem solicitar aos candidatos informações adicionais que venham a ser consideradas necessárias para verificar e avaliar algum aspeto em específico.

O CUR, OMIP, OMIP, S.A. e EEGO poderão trocar entre si informação operacional dos candidatos que seja relevante para o processo de admissão.

### **3.3 Representante Autorizado**

O Participante Inscrito designará um ou mais Representantes Autorizados, conferindo-lhe poderes específicos para agir em seu nome e representação, que serão os seus contactos oficiais para efeitos dos Leilões GO-PT.

### **3.4 Operador do Leilão**

O Participante Inscrito designará um ou mais Operadores do Leilão, que serão os seus representantes operacionais perante o OMIP, relativamente às operações realizadas na Plataforma de Leilão. O participante Inscrito poderá registar, cancelar ou editar os dados dos Operadores do Leilão, numa fase posterior ao Pedido de Admissão, utilizando para esse efeito o modelo disponível no Anexo 4.

### **3.5 Decisão de Admissão**

Cabe ao OMIP, após análise do cumprimento dos requisitos exigidos relativamente a cada pedido apresentado, emitir a decisão de admissão ou de não admissão de um candidato a Participante Inscrito.

O OMIP tomará a decisão de admissão de acordo com o estabelecido nestas Regras, o que só poderá ocorrer após a receção de todos os documentos e informações necessárias por parte do requerente interessado.

A admissão como Participante Inscrito produz os seus efeitos na data de assinatura do Acordo de Adesão às Regras dos Leilões GO-PT (doravante Acordo de Adesão às Regras) por parte do candidato. O OMIP comunica nessa data, à DGEG, EEGO, CUR, OMIP, S.A., ERSE e ENSE, a admissão do novo Participante Inscrito, e envia a respetiva informação.

### **3.6 Acordo de Adesão às Regras**

O Acordo de Adesão às Regras estabelece os termos sob os quais os Participantes Insritos desenvolvem as suas relações com o CUR, OMIP, OMIP, S.A., EEGO e demais entidades que possam estar envolvidas no âmbito da organização e operacionalização dos Leilões GO-PT.

### **3.7 Direitos e Obrigações**

Os direitos e deveres dos Participantes Inscritos nos Leilões GO-PT e das restantes entidades envolvidas estão estabelecidos nestas Regras e no Acordo de Adesão às Regras.

### **3.8 Cessão do Acordo de Adesão às Regras**

O Acordo de Adesão às Regras não pode ser cedido ou transferido de forma alguma, gratuitamente ou de forma onerosa, sem o consentimento prévio por escrito do OMIP.

### **3.9 Obrigações permanentes dos Participantes**

Os requisitos de acesso estabelecidos nas presentes Regras para a admissão dos Participantes Inscritos devem ser observados permanentemente ao longo da vigência do Acordo de Adesão às Regras.

### **3.10 Atualização das informações fornecidas pelos Participantes**

Os Participantes Inscritos têm a obrigação de notificar imediatamente o OMIP de quaisquer alterações que sejam relevantes para efeitos de acesso aos Leilões GO-PT, designadamente:

- a) Alterações quanto aos requisitos de acesso para a celebração de Acordo de Adesão às Regras e subsequente aquisição do estatuto de Participante Inscrito, ou em qualquer informação ou documento fornecido aquando do pedido de admissão;
- b) Alterações relevantes nos recursos técnicos ou humanos que tenham sido indicados para efeitos de acesso aos Leilões GO-PT.

Como parte da sua atividade de operacionalização dos Leilões de GO-PT, e para cumprir com suas obrigações, o OMIP pode solicitar atualizações dos formulários, documentos e outras informações aos Participantes Inscritos.

### **3.11 Sanções**

O estatuto de Participante Inscrito mantém-se enquanto o Acordo de Adesão às Regras estiver em vigor. Qualquer violação por parte de um Participante Inscrito de uma obrigação resultante direta ou indiretamente das Regras e/ou do Acordo de Adesão às Regras, designadamente no que se refere a garantias financeiras, pagamentos ou outras obrigações financeiras, autoriza o OMIP a suspender o seu Acordo de Adesão às Regras e o seu estatuto de Participante Inscrito.

A suspensão do Acordo de Adesão às Regras resultará na suspensão do acesso aos Leilões GO-PT. Dependendo das circunstâncias, nomeadamente do intervalo de tempo que o Participante Inscrito leva a regularizar a situação que esteve na origem da sua suspensão, este pode ser impedido de participar em um ou mais Leilões.

O OMIP pode suspender o Acordo de Adesão às Regras se o Participante Inscrito perder o estatuto de Participante Ativo no sistema da EEGO.

O OMIP pode suspender um Participante Inscrito a pedido de qualquer Autoridade ou Entidade Reguladora Portuguesa.

Quando alguma das entidades envolvidas na organização e operacionalização dos Leilões GO-PT considerar que a situação ou a atuação de um Participante Inscrito deixou de ser consistente com os seus compromissos ou é prejudicial à normal operação dos Leilões GO-PT, comunicará ao OMIP, que instruirá o Participante a corrigir a situação imediatamente. Se o Participante Inscrito falhar em remediar a situação, o OMIP poderá emitir um aviso formal, ordenar a suspensão das suas operações ou cancelar o seu estatuto de Participante Inscrito. São motivos para o cancelamento do estatuto de Participante Inscrito quaisquer tentativas ou atividades relacionadas com manipulação de mercado, conluio entre Participantes ou com terceiros, ou qualquer tipo de comportamento dissimulado ou fraudulento.

A suspensão ou cancelamento do estatuto de Participante Inscrito nos Leilões GO-PT resultará automaticamente no cancelamento de todas as Ofertas do Participante no Livro de Ordens do Leilão. Dependendo da gravidade das ações, essa suspensão também pode implicar o cancelamento das Ofertas do Participante no Livro de Ordens de outros Leilões-GO em que participe.

Em qualquer caso, o cancelamento do estatuto de Participante Inscrito não obstará a que o OMIP obtenha uma compensação por todo e qualquer dano ou perda direta ou indiretamente causada pelo Participante.

A suspensão ou cancelamento do Estatuto de Participante Inscrito será comunicada às restantes entidades envolvidas nos Leilões GO-PT, nomeadamente DGEG, CUR, EEGO, OMIP, S.A., bem como à ERSE e ENSE.

### 3.12 Troca de Informações

Para garantir a integridade e o funcionamento ordenado dos Leilões GO-PT, o OMIP pode ter de transmitir informações confidenciais relacionadas com um Participante e/ou com a sua atividade constantes dos elementos fornecidos para efeitos da participação nos Leilões GO-PT, sem solicitar o seu acordo prévio por escrito, para as seguintes entidades:

- a) CUR
- b) OMIP, S.A.
- c) EEGO
- d) Entidades terceiras, sujeitas a uma obrigação de confidencialidade, envolvidas na execução e operacionalização do serviço oferecido pelo CUR, OMIP, S.A. ou EEGO nos Leilões GO-PT.

- e) Qualquer órgão administrativo ou entidade reguladora portuguesa ou estrangeira que legitimamente solicite tais informações.

## 4 Qualificação e Acesso aos Leilões GO-PT

### 4.1 Condições de Acesso

Para aceder aos leilões, os Participantes Inscritos devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter o estatuto de Participante Inscrito ativo até 5 dias úteis antes da data de realização de um leilão.
- b) Ter o estatuto de Participante Qualificado até 2 dias úteis antes da data de realização de um leilão, de acordo com o disposto no ponto seguinte.

### 4.2 Participante Qualificado

O estatuto de Participante Qualificado é atribuído aos Participantes Inscritos quando estão verificadas as seguintes condições:

- a) Ter depositado até às 12:00 horas do 2º dia útil antes do leilão, na Conta de Garantia Financeira do OMIP, S.A., um montante em dinheiro (em Euros) que corresponda ao volume económico da sua oferta inicial, calculado multiplicando a Quantidade licitada pelo Preço de Reserva, acrescido de um fator K de majoração, de acordo com o descrito nestas Regras no ponto 8.1 Cálculo da Garantia Financeira. Esse montante constitui a Garantia Financeira.
- b) Não ter dívidas nem outras obrigações pendentes relativas a Leilões GO-PT.
- c) Estar qualificado como Participante Ativo no sistema da EEGO até 2 dias úteis antes do leilão.

No prazo de 2 dias úteis antes da data do leilão o OMIP, S.A. envia para o OMIP a informação sobre o montante de Garantia Financeira que os Participantes Qualificados têm depositado na conta de Garantia de Garantia Financeira.

### 4.3 Tipos de Participantes

Nos Leilões GO-PT, o Estado Português, representado pela DGEG, operacionalizado pelo CUR, atua como vendedor único. Os restantes Participantes Qualificados atuam como compradores.

### 4.4 Plataforma de Leilão

Os Leilões GO-PT realizam-se em plataforma dedicada (Plataforma de Leilão), denominada *OMIPlus*, acessível através da Internet, mediante a utilização de um nome de utilizador e uma palavra-passe de acesso.

A utilização da Plataforma de Leilão é regida por estas Regras e pelo Acordo de Adesão às Regras, sendo disponibilizado um manual de utilização no momento da assinatura do Acordo de Adesão às Regras.

#### **4.5 Identificação dos Operadores do Leilão**

Cada Participante Qualificado atua nos Leilões GO-PT por intermédio de um Operador do Leilão registado, agindo em sua representação. Qualquer mudança relativa aos Operadores do Leilão registados no processo de admissão, nomeadamente dados de contacto, deve ser comunicada ao OMIP, utilizando o modelo do Anexo 4.

Os Participantes associam um Operador do Leilão registado a cada acesso à plataforma de leilão. Esse acesso à plataforma de leilão não pode ser usado por nenhuma outra pessoa. Salvo disposição em contrário, um acesso à plataforma de leilão é válido para um ou vários leilões. Em cada leilão apenas um Operador do Leilão por participante pode aceder à plataforma.

#### **4.6 Qualificação dos Operadores do Leilão**

Os Participantes devem garantir que os Operadores do Leilão registados têm a qualificação necessária para a função. Os Operadores do Leilão devem estar cientes de todos os documentos relativos aos Leilões GO-PT, designadamente os produzidos pela DGEG, CUR, OMIP, OMIP, S.A., EEGO ou outra entidade, e relativos a:

- a) Regras dos Leilões de Garantias de Origem.
- b) Características das Garantias de Origem negociadas no leilão em que participam.
- c) Uso da plataforma de leilão.
- d) Sistema de garantias financeiras.
- e) Sistema de liquidação financeira.
- f) Sistema de liquidação física.
- g) Uso do Sistema da EEGO.

### **5 Condições Técnicas e Operacionais**

#### **5.1 Requisitos**

Os Participantes Inscritos devem assegurar que dispõem de recursos humanos com qualificação e experiência adequadas, nomeadamente para estabelecer procedimentos de atuação e de controlo interno relativos à atividade nos Leilões GO-PT.

## 6 Conduta

### 6.1 Regras de Conduta

Ao atuar nos Leilões GO-PT, os Participantes comprometem-se a:

- a) Cumprir os princípios gerais de integridade do mercado, honestidade e boa conduta.
- b) Cumprir as Regras e instruções de qualquer entidade envolvida na organização e operacionalização do leilão.

É vedado aos Participantes praticar qualquer tipo de ilícito concorrencial ou de outra natureza no âmbito da sua participação nos Leilões GO-PT. Esta proibição inclui, sem limitação:

- a) Qualquer tipo de comportamento dissimulado ou fraudulento;
- b) Qualquer tipo de conluio entre Participantes ou com terceiros;

As ofertas devem ser introduzidas exclusivamente no interesse do Participante que as inseriu. Os Participantes não podem agir no interesse de outros Participantes.

Os Participantes comprometem-se a atuar de forma imparcial em relação aos outros Participantes. Os Participantes não devem realizar transações nos Leilões GO-PT em inobservância das boas práticas e princípios habituais de mercado.

### 6.2 Proibição de comportamento fraudulento

Os Participantes estão proibidos de praticar ações fraudulentas, nomeadamente de divulgar, direta ou indiretamente, informações falsas ou informações que possam, de algum modo, influenciar o processo de formação de preços por parte dos restantes Participantes no âmbito dos Leilões GO-PT.

Em particular, é estritamente proibido aos Participantes:

- a) Fornecer informações falsas ou incorretas sobre a oferta, procura ou preços das Garantias de Origem;
- b) Usar meios fictícios ou qualquer outra forma artificiosa que dê ou possa dar informações falsas ou incorretas sobre a oferta, procura ou preços das Garantias de Origem.

## 7 Produtos

### 7.1 Características dos Produtos

Nos Leilões GO-PT são colocadas à disposição dos Participantes Qualificados as Garantias de Origem entregues à DGEG, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 141/2010, de 31 de dezembro, na sua redação atual. Essas Garantias de Origem contêm a seguinte informação:



- a) Identificação da Entidade Emissora (REN);
- b) O valor facial da Garantia de Origem (1 MWh);
- c) Identificação da Garantia de Origem tendo por base a codificação GS1/GIAI;
- d) Período em que a produção de energia ocorreu (datas de início e de fim);
- e) Data de emissão da Garantia de Origem;
- f) Identificação do centro eletroprodutor, tendo por base a codificação GS1/GSRN;
- g) Localização do centro eletroprodutor;
- h) Natureza do centro eletroprodutor, no que se refere à tecnologia e combustível utilizados (de acordo com as normas EECS);
- i) A data de entrada em serviço do centro eletroprodutor;
- j) Capacidade instalada do centro eletroprodutor;
- k) Identificação do tipo de apoio de que o centro electroprodutor beneficiou, nomeadamente apoio ao investimento ou à produção;
- l) Outra informação que se venha a considerar relevante.

As Garantias de Origem disponibilizadas nos Leilões GO-PT podem dizer respeito a diferentes grupos tecnológicos, instalações, períodos e locais de produção, e podem ser agrupadas e leiloadas utilizando vários critérios de associação, a título de exemplo tecnologia, combustível, período de produção ou região.

Os produtos submetidos a leilão são especificados em Fichas Técnicas, cujo modelo indicativo se inclui no ponto 7.2, as quais são disponibilizadas com a Convocatória para o leilão.

Na fase de Processamento do leilão, o algoritmo determina um preço e quantidade atribuída de Garantias de Origem a cada Participante, de acordo com a agregação definida.

No caso de o produto leiloado corresponder ao agrupamento de Garantias de Origem de diferentes grupos tecnológicos, instalações, períodos ou locais de produção, as diferentes tipologias serão atribuídas a cada Participante mediante critério *pro-rata*, ou seja, cada tipo de Garantias de Origem será atribuído proporcionalmente à quantidade obtida no Leilão por cada Participante. Em consequência, a cada Participante serão atribuídas Garantias de Origem que podem ter diferentes características, nomeadamente no que se refere a Grupo Tecnológico, Período de Produção, Centro Electroprodutor e Localização. Esta distribuição é irrevogável, e não pode ser contestada ou invocada pelos Participantes para contestar o resultado do leilão.

## 7.2 Ficha Técnica

<b>Ativo subjacente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Corresponde às Garantias de Origem de produção de energia elétrica a partir de fontes de energia renovável, de instalações de produção localizadas em Portugal Continental submetidas a leilão.</li> <li>Podem as Garantias de Origem ser agregadas consoante o tipo de tecnologia, maturidades ou outro critério. nos termos a definir na Convocatória do leilão.</li> </ul>
<b>Forma de negociação</b>	A negociação decorre em leilão, de modelo relógio ascendente.
<b>Liquidação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Liquidação financeira realizada pelo CUR.</li> <li>Liquidação física realizada pela EEGO.</li> </ul>
<b>Data e hora do leilão</b>	Conforme definido na Convocatória do leilão.
<b>Garantias de Origem a leiloar</b>	Conforme definido na Convocatória do leilão.
<b>Maturidades</b>	Conforme definido na Convocatória do leilão.
<b>Unidade de volume dos contratos</b>	MWh
<b>Volume de um contrato</b>	1 MWh
<b>Tamanho mínimo de um lote</b>	1 contrato (= 1 MWh)
<b>Volume do Tick</b>	1 contrato (= 1 MWh)
<b>Forma de cotação</b>	€/MWh
<b>Tick</b>	0,01 €/MWh
<b>Valor do Tick</b>	0,01€ (= Tick x volume do contrato)
<b>Entrega</b>	Liquidação física na EEGO, mediante transferências no Sistema da EEGO, da conta da DGEG para a conta dos compradores.
<b>Garantia Inicial</b>	É exigida em função volume económico da oferta inicial, conforme o disposto no ponto 8.1 Cálculo da Garantia Financeira. A exigência de Garantia Inicial é satisfeita através de depósito em dinheiro numa Conta de Garantia Financeira do OMIP, S.A.. Na Convocatória do leilão pode ser definido um valor mínimo para a Garantia Inicial.

<b>Limite mínimo de preços</b>	Conforme definido na Convocatória do leilão.
--------------------------------	--

## 8 Garantia Financeira

### 8.1 Cálculo da Garantia Financeira

Até às 12:00 horas do 2º dia útil anterior ao leilão os Participantes Inscritos que se queiram qualificar deverão depositar, numa conta bancária explicitamente indicada pelo OMIP, S.A. (Conta de Garantia Financeira), um montante em dinheiro (Euros), por eles decidido, e que constitui a respetiva Garantia Financeira.

A Garantia Financeira deverá ser suficiente para cobrir o valor económico, em Euros, que corresponda à sua oferta inicial, calculado multiplicando a Quantidade Inicial licitada pelo Preço de Reserva, acrescido de um fator K de majoração que traduza a maior ou menor distância entre o preço de reserva e o preço expectável de mercado, mais IVA (se aplicável), mais a tarifa relativa à transferência das Garantias de Origem no sistema da EEGO e a tarifa relativa à remuneração das atividades de operacionalização do leilão e gestão das garantias financeiras, mais IVA (se aplicável).

A Garantia Financeira é calculada de acordo com a seguinte expressão:

$$\begin{array}{c}
 \text{Garantia Financeira (€)} \\
 \text{Depositada no OMIP, S.A. até} \\
 \text{às 12:00 do 2º dia útil} \\
 \text{anterior ao Leilão.}
 \end{array}
 =
 \begin{array}{c}
 Q\_Inicial \times P\_Reserva \times K \\
 + \\
 IVA
 \end{array}
 +
 \begin{array}{c}
 \text{Tarifa EEGO +} \\
 \text{Tarifa OMIP/OMIP SA} \\
 + \\
 IVA
 \end{array}$$

A Garantia Financeira entregue ao OMIP, S.A. pelos Participantes Qualificados será usada como garantia de pagamento das suas obrigações financeiras decorrentes da atividade nos Leilões GO-PT.

No caso de a Garantia Financeira não ser suficiente para cobrir todas as obrigações financeiras, em virtude do resultado final do leilão, o OMIP, S.A. comunicará essa informação ao Participante, no prazo de 24 horas após a Fase de Informação definitiva, para que este deposite o montante em falta, num prazo de 48 horas.

Até dois dias úteis antes da data do Leilão o OMIP, S.A. envia para o OMIP a informação sobre o montante de Garantia Financeira depositado por cada Participante Qualificado.

## 9 Modelo e Plataforma dos Leilões

### 9.1 Características gerais dos Leilões GO-PT

O modelo dos Leilões GO-PT é do tipo “Relógio Ascendente”, no qual:

- a) Se estabelece um procedimento anónimo, competitivo, não discriminatório e transparente, do tipo relógio ascendente, composto por um conjunto sucessivo de Rondas, sendo o seu termo, e por consequência o número de rondas, determinado pelas Ordens introduzidas pelos Participantes.
- b) As Ordens dos Participantes são anónimas, não sendo divulgadas ao Mercado.

Os leilões realizam-se com periodicidade definida pela DGEG, sendo as respetivas datas de realização fixadas mediante Convocatória. No 22º dia antes da realização de um leilão, a EEGO envia para a DGEG, CUR, ERSE, ENSE e OMIP informação sobre as Garantias de Origem na conta da DGEG, nessa data.

Previamente, até à convocatória, a EEGO, CUR e OMIP são informadas das GO sujeitas a leilão.

A Convocatória é divulgada pela DGEG num prazo até 20 dias antes da realização de um leilão, e estabelece o seguinte:

- a) Data do Leilão;
- b) Quantidades;
- c) Características das Garantias de Origem a leiloar, nomeadamente Grupo Tecnológico e Período de Produção;
- d) Preço de Reserva (Preço Base);
- e) Eventuais restrições à participação;
- f) Outra informação relevante.

Até às 12:00 do 2º dia útil antes do leilão a EEGO envia para a DGEG e OMIP informação sobre os participantes ativos no Sistema da EEGO.

No 2º dia útil antes do leilão o OMIP envia para o CUR a lista dos Participantes Qualificados e respetiva informação relevante.

## 9.2 Modelo dos Leilões GO-PT

Podem ser leiloados vários produtos em simultâneo, mas de forma independente, designadamente na evolução dos respetivos Preços de Abertura e de Fecho de Ronda bem como na fixação da última Ronda.

Em cada Ronda, para cada contrato, são apresentados aos Participantes:

- a) O Preço de Abertura de Ronda;
- b) O Preço de Fecho de Ronda, superior ao anterior.

Os Participantes introduzem na Plataforma de Leilão a quantidade que pretendem adquirir aos dois preços definidos em a) e b). Caso a quantidade correspondente ao Preço de Fecho de Ronda seja inferior à do Preço de Abertura de Ronda, são disponibilizados 5 patamares de preços intermédios, definidos pelos Participantes, para especificar os níveis de preço a que pretende reduzir a quantidade da sua Ordem. Define-se Quantidade de Fecho de Ronda de cada Participante como a quantidade constante da Ordem ao Preço de Fecho de Ronda.

O Leilão termina na Ronda em que a soma das Quantidades de fecho de Ronda apresentadas pelos Participantes é igual ou inferior à Quantidade Leiloadada para o Preço de Fecho de Ronda.

Os Leilões GO-PT são constituídos pela seguinte sequência de Fases:

- a) Informação inicial – primeira fase, na qual será visível na Plataforma de Leilão toda a informação relevante do Leilão, tal como na zona do ecrã reservada à inserção de Ordens (ainda não editável pelo utilizador);
- b) Submissão de Ordens – fase em que os Participantes podem inserir ordens na Plataforma de Leilão, sendo sujeitas a validação previamente à sua aceitação;
- c) Pós-validação – Fase em que o processo de validação das Ordens é homologado pelo OMIP e no decurso do qual os Participantes podem apresentar reclamações relativamente a Ofertas rejeitadas;
- d) Processamento – fase em que decorre o processamento das Ordens e o cálculo dos resultados;
- e) Informação provisória – fase em que são disponibilizados, na Plataforma de Leilão, os resultados provisórios e se processa a validação;
- f) Informação definitiva – última fase, em que são disponibilizados, na Plataforma de Leilão e por e-mail, os resultados definitivos.

Os tempos de duração de cada Fase são os incluídos na tabela seguinte:

Fase da Ronda	Ronda (minutos)
Informação inicial	5
Submissão de Ordens	30
Pós-validação	10
Processamento	10
Informação provisória	05
Informação Definitiva	05 (última Ronda 180)

O OMIP pode determinar, no decurso do Leilão GO-PT, o prolongamento de qualquer uma das Fases que o compõem.

### 9.3 Procedimentos Operacionais

Os Leilões GO-PT realizam-se na plataforma OMIPlus dedicada especificamente para este propósito (Plataforma de Leilão), acessível através da Internet, mediante a utilização de um nome de utilizador e uma palavra-passe de acesso.

Os Participantes Inscritos nos Leilões GO-PT que queiram participar num leilão devem enviar um Formulário de Participação para o OMIP, por email ([leiloes-GO@omip.pt](mailto:leiloes-GO@omip.pt)), até às 16:30 do 2º dia útil anterior à data de realização de um leilão, sob pena de, depois deste limite, as condições de participação poderem não ser asseguradas. Esse formulário contém a Oferta Inicial Vinculativa do Participante Qualificado ao preço de reserva do leilão (Anexo 3 - Formulário de Participação no Leilão).

O OMIP disponibiliza, antecipadamente, aos Participantes que tenham manifestado o interesse em participar nos Leilões GO-PT o software para instalação da Plataforma de Leilão, bem como o nome de utilizador / palavra-passe de acesso para a inserção de Ofertas de Compra.

Até ao 3º dia útil seguinte ao leilão o OMIP disponibiliza no sítio da internet e envia por email a todos os Participantes Qualificados os resultados definitivos, contendo a informação descrita no ponto 9.10. O OMIP envia os resultados definitivos para a EEGO, que servirão para proceder à liquidação física das Garantias de Origem. O OMIP envia para a DGEG, ERSE e ENSE a informação completa do leilão, que inclui o registo completo de transações, ordens e outra informação operacional relevante.

O OMIP e DGEG publicam no seu sítio da internet a seguinte informação pública:

- a) Quantidade total leiloadas;

- b) Quantidade total leiloada por tecnologia;
- c) Quantidade adjudicada;
- d) Quantidade adjudicada por tecnologia;
- e) Preço do leilão;
- f) Número de participantes no leilão;
- g) Número de participantes adjudicatários.

Até ao 8º dia útil seguinte ao leilão a EEGO concretiza a liquidação física das Garantias de Origem, mediante transferências no Sistema da EEGO, da conta da DGEG para a conta dos compradores, e envia a confirmação para o OMIP. No mesmo prazo o CUR emite e envia por email as faturas para os compradores, e confirma ao OMIP.

Os prazos referidos para as fases seguintes ao dia do leilão podem ser dilatados por 72 horas nos casos em que a Garantia Financeira de algum Participante não seja suficiente para cobrir todas as suas obrigações financeiras e estes tenham de depositar a garantia em falta.

Nos contactos com o OMIP os Participantes devem utilizar os seguintes contactos:

- Email: [leiloes-GO@omip.pt](mailto:leiloes-GO@omip.pt)
- Telefone (Plataforma de Leilão): 210 006 010, 210 006 011.

#### 9.4 Preços

As Ordens de venda de Garantias de Origem são introduzidas pelo OMIP, ao preço de reserva, sendo a respetiva quantidade divulgada ao Mercado.

Os preços associados às Ordens têm as características definidas nas presentes Regras.

Os preços de abertura e de fecho das Rondas são definidos de acordo com a seguinte metodologia:

- a) O Preço de Abertura de Ronda é igual ao Preço de Fecho de Ronda da Ronda anterior;
- b) O Preço de Fecho de Ronda é superior ao Preço de Abertura de Ronda, sendo inserido na Plataforma de Leilão pelo OMIP, mediante indicação da DGEG;
- c) O Preço de Abertura de Ronda da primeira Ronda corresponde ao preço de reserva fixado pela DGEG conforme estabelecido nos Termos do Leilão, podendo ser diferente para cada contrato submetido a Leilão.

#### 9.5 Formato e Conteúdo das Ordens

As quantidades incluídas nas Ordens correspondem ao número de Garantias de Origem que os Participantes Qualificados pretendem adquirir, apenas podendo assumir valores inteiros positivos. Os preços incluídos nas Ordens têm o formato especificado nas presentes Regras, representando, cada

um, o valor máximo pelo qual o Participante aceita adquirir a quantidade constante do respetivo par preço/quantidade.

As Ordens são inseridas pelos Participantes Qualificados na Plataforma de Leilão, na Fase de Submissão de Ordens, com o formato definido neste ponto, sendo associada a cada nova Ordem a hora do respetivo registo.

Caso um Participante não submeta uma Ordem válida numa Ronda, considera-se:

- a) Que o Participante em causa apresentou uma Ordem com Quantidade de Saída igual à Quantidade de Fecho de Ronda da Ronda anterior, ao Preço de Abertura de Ronda da Ronda em causa;
- b) Caso tal ocorra na primeira Ronda, considera-se que o Participante não apresentou qualquer Ordem no Leilão.

Para efeitos da alínea a), em cada nova Ronda após a primeira Ronda, a Plataforma de Leilão apresenta aos Participantes o pré-preenchimento de uma Ordem por omissão, com as condições definidas na referida alínea.

Na primeira Ronda, a quantidade correspondente ao Preço de Abertura de Ronda de cada Participante é introduzida pelo OMIP na Plataforma de Leilão.

O Preço de cada Oferta não inclui IVA e deve ser superior ou igual ao valor do Preço Mínimo (de reserva) com duas casas decimais.

## 9.6 Validação das Ordens

As Ordens são submetidas a validação na Plataforma de Leilão, de forma a aferir da sua conformidade com:

- a) A quantidade máxima admissível para cada Participante, que é igual ou inferior à Quantidade de Garantias de Origem disponíveis para venda;
- b) O disposto sobre quantidades e preços admissíveis no Leilão;
- c) O período admissível para a inserção de Ordens na Plataforma de Leilão, correspondente à fase de Submissão de Ordens.
- d) Outras restrições eventualmente aplicáveis, publicadas na Convocatória do Leilão

As Ordens que não cumpram os requisitos são rejeitadas pela Plataforma de Leilão. Relativamente às Ordens rejeitadas:

- a) O OMIP informa os respetivos Participantes, através da Plataforma de Leilão, dos motivos de rejeição das mesmas;



- b) Os Participantes podem reclamar da rejeição de uma Ordem até ao final do período de Pós-Validação;
- c) Caso um Participante demonstre que uma sua Ordem foi indevidamente rejeitada na Fase de Submissão de Ordens e pretenda que a mesma seja considerada, pode solicitá-lo ao OMIP através de um meio que permita registo. No caso de a solicitação ser atendida, o OMIP introduzirá a Oferta na Plataforma de Leilão.

Quando um Participante Qualificado apresente mais do que uma Ordem válida, considera-se que a última Ordem válida apresentada substitui todas as anteriores, sendo esta a relevante para efeitos de determinação dos resultados do Leilão GO-PT.

### 9.7 Preço do Leilão

Na Fase de Processamento, são apurados os resultados de cada Ronda, nomeadamente:

- a) A Quantidade Agregada de Fecho de Ronda, definida como a soma das Quantidades de Fecho de Ronda de todos os Participantes;
- b) O Excesso de Procura ao Preço de Fecho de Ronda, definido como a diferença entre a Quantidade Agregada de Fecho de Ronda e a Quantidade Leiloadada a esse preço.

Caso o Excesso de Procura ao Preço de Fecho de Ronda seja positivo, há lugar à realização de uma nova ronda.

Caso o Excesso de Procura ao Preço de Fecho de Ronda seja nulo ou negativo, a Ronda em curso constitui a Última Ronda do Leilão, procedendo de seguida ao apuramento dos resultados do Leilão, de acordo com a seguinte regra:

- a) O conjunto constituído pelos diferentes Preços de Saída apresentados pelos Participantes, pelos preços discriminados para a Quantidade Leiloadada e pelo Preço de Fecho de Ronda são ordenados por ordem decrescente, calculando-se, para cada um deles, a Quantidade Executada;
- b) O Preço do Leilão corresponde ao preço que maximiza a Quantidade Executada e em caso de empate ao preço mais elevado.

O Preço do Leilão corresponde ao preço de venda pela DGEG, através do CUR, e ao preço de compra de todos compradores.

## 9.8 Informação sobre o Excesso de Procura ao Preço de Fecho de Ronda (no caso de ocorrer mais do que uma Ronda)

A informação sobre o Excesso de Procura ao Preço de Fecho de Ronda será disponibilizada na fase de Informação provisória sob a forma de intervalos cujos limites se definem em percentagem relativamente ao valor da Quantidade Leiloadada, de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{Excesso de Procura (\%)} = (\text{Excesso de Procura} / \text{Quantidade Leiloadada}) \times 100$$

Os limites dos intervalos referidos assumirão os seguintes valores:

Intervalos	Significado
(0 ; 50%)	$0\% < \text{Excesso de Procura (\%)} < 50\%$
(50 ; 100%)	$50\% \leq \text{Excesso de Procura (\%)} < 100\%$
(100% ; 200%)	$100\% \leq \text{Excesso de Procura (\%)} < 200\%$
( $\geq 200\%$ )	$200\% \leq \text{Excesso de Procura (\%)} < \infty$

## 9.9 Atribuição Provisória de Quantidades

Todas as quantidades que tiverem sido licitadas a preços superiores ao Preço do Leilão são satisfeitas. Relativamente às quantidades licitadas ao Preço do Leilão, a atribuição é efetuada de acordo com o seguinte algoritmo:

- a) Caso o Excesso de Procura ao Preço do Leilão seja nulo, todas as quantidades que tiverem sido licitadas ao Preço do Leilão são satisfeitas;
- b) Caso o Excesso de Procura ao Preço do Leilão seja positivo, reparte-se a Quantidade Remanescente, não atribuída a quantidades a preço superior ao Preço do Leilão, pelos Participantes com Quantidades de Saída ao Preço do Leilão, do seguinte modo:
  - a) São atribuídas quantidades proporcionais à Quantidade de Saída de cada Ordem envolvida no processo de rateio, obtendo-se valores inteiros por truncamento e, caso necessário, atribuindo-se, de seguida, 1 (um) contrato a cada Quantidade de Saída por ordem crescente de quantidade até se obter um valor igual à Quantidade Remanescente;
  - b) Caso existam Ordens em igualdade de circunstâncias relativamente à quantidade na aplicação do mecanismo da alínea anterior, define-se uma ordem de precedência por prioridade de tempo, em que a quantidade de 1 (um) contrato é atribuída por ordem cronológica crescente, de acordo com a hora registada pela Plataforma de Leilão;

- c) Nos termos das alíneas anteriores, as Quantidades de Saída cujo preço seja igual ao Preço do Leilão podem ser satisfeitas apenas parcialmente ou, em casos limite, não ser satisfeitas.

No dia do leilão, após este terminar, o OMIP envia para a DGEG a Informação Definitiva, para validação até ao final do dia. Na ausência de comentários por parte da DGEG considera-se a Informação Definitiva como validada.

### **9.10 Atribuição Definitiva de Quantidades**

Após a validação dos resultados descrita no ponto anterior, e até 1 dia útil após a realização do leilão, o OMIP envia para o CUR e OMIP, S.A. os resultados definitivos do leilão.

Caso o produto leilado agregue Garantias de Origem com diferentes características, a atribuição final será realizada mediante um procedimento pro-rata, ou seja, cada tipo de Garantia de Origem será atribuído proporcionalmente à quantidade obtida no Leilão por cada Participante.

### **9.11 Informação aos Participantes**

O OMIP, no momento após o leilão, disponibiliza a seguinte informação a todos os Participantes Qualificados, na Plataforma de Leilão, na parte que lhes diz respeito:

- a) Preço do Leilão;
- b) Quantidade total de Garantias de Origem atribuída.

### **9.12 Dificuldades nos Meios Técnicos**

Caso se verifiquem dificuldades de acesso de um ou vários Participantes Qualificados à Plataforma de Leilão, o OMIP pode adotar uma, ou várias, das seguintes alternativas:

- a) Aceitar o envio de Ofertas através dos meios alternativos definidos no parágrafo seguinte;
- b) Suspender a realização do Leilão GO-PT, o qual será retomado após informação aos Participantes;
- c) Cancelar o Leilão GO-PT, definindo com as entidades envolvidas nova data e condições para a sua realização, as quais serão comunicadas pelo OMIP aos Participantes.

Nos termos da alínea a) anterior, os Participantes Qualificados podem solicitar ao OMIP a submissão de Ordens através de telefone ou email, para os contactos operacionais do OMIP definidos para o Leilão GO-PT. As comunicações por email consideram-se efetuadas mediante prova do seu envio para o endereço de email definido pelo OMIP. O OMIP pode proceder à gravação das comunicações telefónicas para o efeito de prova das transações comerciais e de quaisquer outras comunicações respeitantes a cada Leilão GO-PT, com o consentimento dos Participantes, manifestado através do preenchimento da declaração constante do Anexo III do Pedido de Admissão.

Caso o OMIP decida pela suspensão ou pelo cancelamento de um Leilão GO-PT, os Participantes Inscritos são avisados dessa ocorrência por telefone ou email.

## 10 Processamento Pós-negociação

### 10.1 Liquidação Financeira e Faturação

O CUR é a entidade responsável pela liquidação financeira e faturação das transações resultantes dos Leilões GO-PT.

Até ao 1º dia útil após o leilão o OMIP envia para o CUR e OMIP, S.A. os resultados definitivos, com base nas quantidades e preços adjudicados a cada participante. O CUR envia para o OMIP, S.A. a informação sobre a conta bancária para a qual deverão ser transferidos os valores resultantes da venda das Garantias de Origem no leilão.

Até ao 2º dia útil após o leilão o OMIP, S.A. transfere da conta de Garantia Financeira para uma conta bancária do CUR o montante que corresponde ao valor económico das Garantias de Origem compradas por cada participante, mais IVA (se aplicável), mais a tarifa relativa à transferência das Garantias de Origem no sistema da EEGO. No caso de a Garantia Financeira não ser suficiente para cobrir todas as obrigações financeiras, em virtude do resultado final do leilão, o OMIP, S.A. comunicará essa informação ao Participante, no prazo de 24 horas após a Fase de Informação definitiva, para que este deposite o montante em falta, num prazo de 48 horas.

No caso de o Participante não depositar dentro do prazo previsto, na conta de Garantia Financeira, um montante suficiente para cobrir todas as suas obrigações decorrentes do resultado definitivo do leilão – compra de Garantias de Origem ao preço do leilão, impostos e tarifas – não lhe será adjudicada qualquer quantidade.

O Participante, mediante o Acordo de Adesão às Regras, autoriza o OMIP, S.A. a transferir para a conta bancária do CUR fundos que tenha depositado na Conta de Garantia Financeira, a fim de proceder ao pagamento das Garantias de Origem que adquiriu no Leilão e de cumprir com outras obrigações, nomeadamente tarifas relativas à transferência das Garantias de Origem no sistema da EEGO. Até ao 2º dia útil após o leilão o OMIP, S.A. devolve aos Participantes, caso aplicável, através de transferência bancária, o montante de Garantia Financeira que estes têm depositado na Conta de Garantia Financeira, e que não foi utilizado para cobrir as responsabilidades financeiras decorrentes da sua participação no leilão, após dedução da tarifa relativa às atividades de gestão e operacionalização do leilão e de gestão das garantias financeiras.

Até ao 3º dia útil seguinte ao leilão o CUR envia para o OMIP, S.A. a confirmação do recebimento na sua conta bancária do valor das Garantias de Origem, mais IVA (se aplicável), mais a tarifa da EEGO.

Até ao 8º dia útil após o leilão o CUR emite e envia por email a cada Participante comprador uma fatura, discriminando o valor económico em Euros das Garantias de Origem adjudicadas, multiplicando o preço pelo número de Garantias de Origem adjudicadas, acrescido de IVA (se aplicável), mais a tarifa relativa à transferência das Garantias de Origem no sistema da EEGO, mais a tarifa relativa às atividades de gestão e operacionalização do leilão e de gestão das garantias financeiras.

Até ao 15º dia útil após o leilão o CUR transfere para a EEGO os montantes relativos às tarifas de transferência das Garantias de Origem no sistema da EEGO, pagos pelos adjudicatários.

Os prazos referidos neste parágrafo podem ser dilatados por 72 horas nos casos em que a Garantia Financeira de algum Participante não seja suficiente para cobrir todas as suas obrigações financeiras e estes tenham de depositar a garantia em falta.

## 10.2 Liquidação Física

A execução de uma Oferta no Leilão de GO-PT resultará na transferência de Garantias de Origem, no Sistema da EEGO, da conta da DGEG para a conta do comprador. A execução de uma Oferta no Leilão de Garantias de Origem implica o compromisso irrevogável:

- a) Para o comprador, de receber a quantidade de Garantias de Origem e pagar o Preço acordado, nos termos dos procedimentos de Liquidação Financeira e Liquidação Física aplicáveis,
- b) Para a DGEG, de entregar a quantidade de Garantias de Origem e receber o pagamento do Preço acordado, conforme os procedimentos de Liquidação Financeira e Liquidação Física aplicáveis.

Até ao 3º dia útil após o leilão o OMIP envia para a EEGO os resultados definitivos do leilão, que servirão para a liquidação física das Garantias de Origem, mediante transferências no Sistema da EEGO, da conta da DGEG para a conta dos compradores. Nos casos em que a Garantia Financeira não é suficiente para cobrir todas as obrigações financeiras, em virtude do resultado final do leilão, os prazos subsequentes são dilatados por 72 horas, para que o OMIP, S.A. comunique ao Participante a necessidade de depositar a garantia em falta e para que este execute o depósito.

A entidade através da qual se realiza a liquidação física no leilão é a EEGO, operadora do Sistema da EEGO. O OMIP transmite diretamente à EEGO, com conhecimento da DGEG, as informações sobre as transações que resultam do leilão.

Os Participantes não estão autorizados a rejeitar a transferência de Garantias de Origem para sua conta se essa transferência resultar da execução de uma Oferta no Leilão.

### 10.3 Tratamento de erros de emissão de Garantias de Origem

Caso se verifiquem erros na emissão das Garantias de Origem transacionadas no processo de leilão, serão adotados os procedimentos corretivos previstos no ponto 10.5 do Manual de Procedimentos da EEGO. A EEGO informará a DGEG e os Participantes adjudicatários das necessárias ações corretivas.

### 10.4 Garantia Financeira Remanescente

No período entre as 12:00 horas do 2º dia útil antes do leilão e o 2º dia útil após o leilão os Participantes não podem dispor do valor que depositaram na Conta de Garantia Financeira do OMIP, S.A.. A partir do 2º dia útil após o leilão o OMIP, S.A. devolve aos Participantes o montante de Garantia Financeira que estes têm depositado na Conta de Garantia Financeira, e que não foi utilizado para cobrir as responsabilidades financeiras decorrentes da sua participação no leilão.

O prazo referido para a devolução da Garantia Financeira Remanescente pode ser dilatado por 72 horas nos casos em que a Garantia Financeira de algum Participante não seja suficiente para cobrir todas as suas obrigações financeiras e estes tenham de depositar a garantia em falta.

## 11 Retribuição pelo exercício das atividades de gestão e operacionalização do leilão e de gestão das garantias financeiras

### 11.1 Cálculo da Retribuição

À receita obtida com a venda das Garantias de Origem nos Leilões GO-PT deverão ser deduzidos os custos relativos à atividade de gestão e operacionalização dos leilões, incorridos pelo OMIP, bem como os relativos à atividade de gestão das garantias financeiras, incorridos pelo OMIP, S.A.. A retribuição por estas duas atividades é determinada em função do volume total em MWh adjudicado em cada leilão, sendo o seu valor global de 0,02 €/MWh, correspondendo 0,01€ ao CUR e 0,01€ aos adjudicatários.

A retribuição prevista para cada leilão não pode exceder o valor de 20% das receitas. Caso tal ocorra, o diferencial entre a aplicação das tarifas ao volume adjudicado e o limite de 20% será considerado como receita do leilão.

## **12 ANEXOS**

**Anexo 1 – Minuta do Pedido de Admissão como Participante Inscrito nos Leilões GO-PT**

**Anexo 2 – Minuta do Acordo de Adesão às Regras dos Leilões GO-PT**

**Anexo 3 – Minuta do Formulário de Participação no Leilão**

**Anexo 4 – Minuta de Registo de Operadores do Leilão e Dados de Identificação**